



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO – ACBG BRASIL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

SEÇÃO I *Da Constituição*

ARTIGO 1º – A Associação Brasileira de Câncer de Cabeça e Pescoço, que utilizará a sigla **ACBG Brasil** adotada como logotipo, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade distintos, tendo autonomia administrativa e financeira, regendo-se por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Primeiro: A **ACBG Brasil** tem sede e foro na cidade de **Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 416, Edif. Kerb, sala 507, Centro - Fpolis (SC), CEP 88015-200**, podendo expandir suas atividades em qualquer outra localidade do país, seja através de projetos específicos, por meio instalação de coordenações, ou através de delegacias regionais, cuja constituição, filiação e funcionamento se regerão por este Estatuto Social.

Parágrafo Segundo: As atividades desenvolvidas pela **ACBG Brasil** abrangem todo território nacional, por meio de voluntários e colaboradores ou prestadores de serviços, devidamente constituídos, podendo ainda atuar em outros países, os quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, bem como estabelecer marca, logotipo ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, cursos, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, bem como a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: A **ACBG Brasil** foi fundada em 4 de dezembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.





CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

ARTIGO 2.º – A ACBG Brasil tem como objetivos sociais promover atividades de relevância pública e social, mediante a mobilização de recursos físicos, humanos e financeiros para o atendimento e benefício das necessidades relacionadas ao câncer de Cabeça e Pescoço, dedicando-se, no intuito de cumprir seu objetivo social, às seguintes atividades:

- I - Reduzir a mortalidade por câncer, contribuir para o controle do câncer, assegurar o tratamento e a reabilitação, física, mental, fonatória, respiratória e buco-maxilo-facial adequado aos pacientes com câncer de cabeça e pescoço em todo território do Brasil, bem como para os demais;
- II - Promover os direitos estabelecidos, construir novos direitos no eixo de advocacy em prol de políticas públicas necessárias para os pacientes acometidos de câncer no intuito de apoiá-los, empoderá-los e instruí-los pela busca de seus direitos e ao acesso ao tratamento e reabilitação de qualidade em tempo certo;
- III - Trabalhar a reinserção social na cadeia produtiva de alguma forma que possa gerar renda para o paciente e/ou familiares do seu trabalho de origem;
- IV - Promover a assistência social, através de orientação, suporte e/ou assessoria aos pacientes, familiares, público leigo, elaborando e implementando programas de apoio a inclusão social, como grupos de apoio aos laringectomizados - GAL, atividades de esporte, lazer, literatura, cinema, música, informática, culinária, cultura e oficinas de aprendizagem;
- V - Promover, em todo o território nacional, o acesso do cidadão à informação, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, para acabar com preconceito, o sofrimento e as mortes causadas pelo câncer;
- VI - Realizar atividades que possibilitem uma integração maior entre pacientes, voluntários, simpatizantes como caminhadas, corridas, piqueniques, passeios ao ar livre;



VII - Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produzir e disseminar informações e conhecimentos técnicos e científicos relevantes ao combate do câncer de cabeça e pescoço e ao seu melhor tratamento integral;

VIII - Realizar a comercialização de produtos próprios e personalizados, como produtos de vestuário, através de camisetas, bonés, lenços, meias, entre outros; produtos de papelaria, como agendas, calendários, canetas, cadernos, entre outros; produtos de utilidade doméstica, como canecas, garrafas e copos de água, entre outros; e demais produtos, como chaveiros, guarda-chuva, sombrinhas, bolsa térmicas, sacolas retornáveis e demais produtos que coadunem com os objetivos da ACBG Brasil de forma a angariar fundos para sua sustentabilidade;

IX - Organizar feiras, jantares, shows, peças de teatro, concurso de pintura, poesia, música e dança, bazares para comercialização de produtos doados, personalizados, próprios e mostras temporárias ou itinerantes que se coadunem com os objetivos da ACBG Brasil de angariar fundos para sua sustentabilidade;

X - Promover a realização de fóruns, seminários, congressos, conferências, exposições e outros eventos culturais, esportivos, artísticos e outras modalidades que visem à promoção da saúde, e principalmente, as ações e artigos específicos para consultoria, cursos e assim por diante, relacionado ao combate do câncer de cabeça e pescoço, passíveis de cobrança para geração de renda própria;

XI - Integrar atividades sociais de quaisquer áreas, em parcerias com organizações do Primeiro, Segundo e Terceiro Setor;

XII - Incentivar a troca de informações e cooperação entre seus Associados, com associações ou outros organismos nacional e internacional que tenham interesse na causa do câncer;

XIII - Fundar e gerenciar uma Casa de Acolhimento a Pacientes com o objetivo de prestar assistência, informação e capacitação aos portadores de câncer e seus familiares;





XIV - Promover o trabalho voluntário e a responsabilidade social;

XV - Desenvolver, participar e/ou apoiar projetos e programas de capacitação, ensino e pesquisa, extensão universitária e projetos de lei;

XVI - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e valores universais como forma de estabelecimento de condições dignas de vida do homem em sociedade;

XVII - Mobilizar, articular e qualificar investimentos de pessoas físicas e jurídicas para promoção do desenvolvimento social e cultural dos Grupos de Acolhimento a Pacientes de Câncer, seus familiares, bem como dos Corais; e

XVIII - Realizar, por iniciativa própria ou mediante convênios com os poderes públicos, ou outras formas de acordo em direito admitidas, em favor de seus objetivos e finalidades, a assunção supletiva das tarefas de execução de serviços de natureza e responsabilidades públicas e postulação da redução de encargos tributários inerentes a tais serviços, bem como o pleito indenizatório ou compensatório relativos aos valores privados aplicados a coisa pública.

ARTIGO 3º – A ACBG Brasil, no desenvolvimento e a consecução de suas finalidades e objetivos sociais, poderá valer-se de todos os meios, serviços e atividades permitidos em lei, preferencialmente, pela via que estimule a parceria, a colaboração, a cooperação, o diálogo entre os diferentes segmentos econômicos sociais, bem como observará e adotará as seguintes medidas:

I- Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como o da universalização dos serviços, sendo isento de qualquer preconceito ou discriminação relativos à cor, gênero, etnia, nacionalidade, credo religioso, social ou concepção político-partidária e filosófica;



[Handwritten signature]
spil.



ACBG
Associação Brasileira
Câncer Cabeça e Pescoço

- II- Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III- Manterá, permanentemente, completa autonomia, atuando sem quaisquer vinculações de ordem ideológica, religiosa, político-partidária ou eleitoral;
- IV- Poderá celebrar convênios, acordos e contratos com instituições de ensino, de pesquisa, universidade, entidade de direito público ou privado nacionais e internacionais para a consecução de seus objetivos sociais.
- V- Instituirá, identificará e divulgará bancos de dados sobre o câncer, garantindo a todos o acesso a informações relevantes sobre a prevenção e detecção precoce da doença, seu diagnóstico, seu tratamento, reabilitação e qualidade de vida;
- VI- Organizará dados sobre indicadores da doença, diagnóstico, tratamento, acesso, direitos dos pacientes e familiares do ponto de vista social, econômico e financeiro;
- VII- Realizará e promoverá a produção, edição, impressão e divulgação de livros, revistas, folhetos, cartilhas e qualquer outro tipo de publicação;
- VIII- Desenvolverá documentários, entrevistas e programas eletrônicos de qualquer espécie relacionados com sua missão;
- IX- Promoverá, organizará e realizará projetos e programas culturais, educativos, seminários, cursos, workshops, palestras, convenções, conferências e quaisquer outros eventos, nacionais e internacionais, sobre câncer, saúde e qualidade de vida;
- X- Estabelecerá e manterá relações, contratos, convênios de colaboração mútua com outras entidades governamentais ou não governamentais, com ou sem fins lucrativos, dedicadas à promoção da saúde e/ou que trabalhem direta ou indiretamente com câncer;



[Handwritten signature]



- XI- Promoverá a comunicação e cooperação entre empresários, acadêmicos, profissionais da área da saúde ou de outras áreas de atuação, funcionários e membros da sociedade que possam contribuir de quaisquer formas para a consecução dos objetivos da ACBG Brasil;
- XII- Mobilizará a sociedade para participar ativamente da formulação e do controle das políticas públicas relacionadas ao câncer no âmbito regional, nacional e internacional;
- XIII- Acompanhará e fiscalizará a atuação do poder público na formulação e implementação de políticas públicas relacionadas ao câncer no âmbito regional, nacional e internacional;
- XIV- Criará, desenvolverá e estimulará estratégias e ações de cidadania ativa e controle social, defesa dos interesses da sociedade em relação ao enfrentamento do câncer, prestigiando o diálogo articulado entre os diferentes atores sociais e setores econômicos e políticos, nacionais e internacionais, de modo a estimular medidas de concertação social;
- XV- Fomentará e fiscalizará o processo legislativo, bem como participará ativamente de ações democráticas voltadas à causa da saúde pública, em especial a políticas de atenção ao câncer, pessoa com deficiência, ostomizadas e bucal;
- XVI- Conscientizará a população sobre os direitos e deveres de cidadania e a importância de lutar por uma causa;
- XVII- Colaborará, assessorará e prestará consultoria para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais, nos campos relacionados às finalidades organizacionais;
- XVIII- Participará, na condição de representante das pessoas que vivem e/ou convivem com o câncer, de fóruns e instâncias de controle social, Federais, Estaduais, Municipais e/ou do Distrito Federal tais como, mas não se limitando aos conselhos de políticas públicas, comitês de mobilização e comitês técnicos e consultivos;



[Handwritten signatures]



XIX- Capacitará profissionais de saúde que atuem direta ou indiretamente no campo da oncologia relacionadas ao setor empresarial, terceiro setor e poder público;

XX- Desenvolverá projetos em parceria com órgãos públicos e entidades públicas na esfera Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal nos termos da Lei nº 9.790/99, bem como organismos internacionais e entidades privadas de âmbito nacional ou internacional, podendo para tanto elaborar, acompanhar e executar projetos e, ainda, promover a administração de ativos mobiliários e imobiliários de propriedade das instituições parceiras;

XXI- Proporá quaisquer ações judiciais necessárias para defesa dos direitos difusos, coletivos e/ou individuais homogêneos envolvendo toda e qualquer matéria relacionada aos direitos dos pacientes com câncer, bem como para garantia do direito de promoção e prevenção da saúde assim entendidas todas as questões relacionadas aos fatores de proteção, riscos, tratamento para o câncer e reabilitação;

XXII- Defenderá os interesses das pessoas que vivem e/ou convivem com o câncer perante outras entidades ou Poderes Públicos, nacionais e/ou internacionais;

XXIII- Promoverá o voluntariado de pessoas físicas e jurídicas e manterá cadastro de voluntários dispostos a atuar frente ao câncer, auxiliando dessa maneira os pacientes com câncer e seus familiares;

XXIV- Não distribuirá entre os seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Único: Para cumprir seus propósitos a entidade poderá, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais, podendo atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios,





contratos ou outros instrumentos jurídicos; por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins, podendo ser remunerados.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

Dos Membros e sua Admissão

ARTIGO. 4º – A **ACBG Brasil** é constituída por um número ilimitado de pessoas (pacientes sobreviventes, familiares, profissionais de saúde e apoiadores da causa), que forem convidados a integrar a organização como associados e que se disponham a colaborar com a sua finalidade, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores;

II - Associados Efetivos;

III - Associados Filiados;

Parágrafo Único: Os Associados e Diretoria não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela **ACBG Brasil**, tampouco os Associados respondem solidária ou subsidiariamente pelos atos praticados pela Diretoria, bem como, não terão direito a qualquer tipo de indenização em caso de retirada ou exclusão da condição de Associado.

ARTIGO 5.º – São **Associados Fundadores**, para os efeitos do item I deste Artigo, as pessoas físicas ou jurídicas que tenham subscrito a Ata da Assembleia Geral de Constituição da **ACBG Brasil**.





Parágrafo Único: Os Associados Fundadores equiparam-se, em direitos e deveres previstos neste Estatuto Social, aos Associados Efetivos.

ARTIGO 6.º – São Associados Efetivos, para os efeitos do item II deste Artigo, as pessoas físicas ou jurídicas que demonstrem interesse em participar das atividades sociais da **ACBG Brasil**, admitidos ao quadro social mediante solicitação escrita, motivada, assinada pelo proponente e admitida mediante deliberação da Diretoria.

Estatuto Social:

Parágrafo Único: Somente poderão participar dos cargos eletivos os Associados Fundadores ou Efetivos.

ARTIGO 7.º – São Associados Filiados, para os efeitos do item III deste Artigo, as pessoas físicas ou jurídicas que mantêm vínculo com a **ACBG Brasil**, colaborando ou usufruindo dos serviços prestados, que, por livre e espontânea vontade, tenham seus dados incluídos no sistema de cadastro, físico ou eletrônico, de caráter sigiloso, mantido pela Instituição, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018.

ARTIGO 8.º – Todos os Associados devem, obrigatoriamente, possuir ficha de cadastro preenchida, assinada, aprovada pela Diretoria, bem como estar registrado no livro registro da **ACBG Brasil**.

Parágrafo Único: No caso das pessoas jurídicas que tenham a condição de Associados, estas poderão indicar o seu representante junto a **ACBG Brasil**.

SEÇÃO II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

ARTIGO 9.º – São direitos dos Associados da ACBG Brasil:

I - Votar e ser votado(a) para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias (somente associados(as) efetivos(as);



[Handwritten signatures]

- II - Tomar parte dos debates e resoluções das Assembleias Gerais;
- III - Apresentar à Diretoria Executiva, através de e-mail enviado ao endereço eletrônico da **ACBG Brasil**, sugestões compatíveis com os objetivos e projetos da **ACBG Brasil**;
- IV - Solicitar ao Presidente ou à Diretoria da **ACBG Brasil** reconsideração de atos contrários ao Estatuto Social;
- V - Usar o título de Associado da **ACBG Brasil**;
- VI - Participar, apoiar, divulgar e propor eventos, programas e propostas da Associação;
- VII - Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- VIII - Para utilizar os serviços e instalações da **ACBG Brasil**, é necessário agendamento e na forma estabelecida em Regimento Interno.

Parágrafo Único: Os direitos sociais previstos neste Estatuto Social são pessoais e intransferíveis, bem como é intransmissível a qualidade de Associado.

ARTIGO 10.º – São deveres dos Associados da ACBG Brasil:

- I - Respeitar e observar o Estatuto Social, Regimento Interno e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II - Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- III - Trabalhar em prol dos objetivos da organização, zelando pelo bom nome da **ACBG Brasil**;



Iolê Luz Garcia

IV - Para os associados efetivos, poderá comparecer às Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias;

V - Satisfazer pontualmente os compromissos que se comprometeu com a Associação, inclusive com as contribuições financeiras que venham a ser estipuladas e fixadas pela Assembleia Geral para manutenção da **ACBG Brasil**;

VI - Integrar os projetos para os quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral;

VII - Apresentar novos Associados;

VIII - Informar oficialmente a **ACBG Brasil** sobre as alterações cadastrais, bem como as relativas a eventuais atividades funcionais junto a Associação.

ARTIGO 11 – O desligamento do Associado dar-se-á das seguintes formas:

I - **Voluntariamente** – por iniciativa do próprio Associado, mediante requerimento direcionado a Diretoria da **ACBG Brasil**; e

II - **Involuntariamente** – mediante a exclusão por justa causa do Associado, nos termos deste Estatuto Social.

ARTIGO 12 – Serão excluídos do quadro social da **ACBG Brasil**, por justa causa, os Associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto Social, Regimento Interno, decisões tomadas em Assembleia Geral, Diretoria ou Conselho Fiscal da **ACBG Brasil**;

II - Realizarem condutas incompatíveis com as finalidades da **ACBG Brasil**;



[Handwritten signatures]

III - Realizarem ato que negue os princípios morais, éticos e práticas contrárias à Lei, que possam macular, de alguma forma, a imagem e a boa reputação da **ACBG Brasil** ou de algum Associado.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação da Diretoria, entendendo esta, que os atos praticados pelo Associado, não são indicativos e adequados a penalidade de exclusão, aquela poderá aplicar outra penalidade que seja razoável, como, por exemplo, a suspensão temporária dos direitos do Associado ou de seu envolvimento em projetos específicos.

Parágrafo Segundo: Da decisão da Diretoria que decretar a exclusão ou aplicar outra penalidade ao Associado, caberá recurso voluntário à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão pelo Associado, sendo que caberá à Assembleia Geral, a decisão em última instância.

Parágrafo Terceiro: É possível, ainda, nos casos não expressamente previstos no caput deste Artigo, a exclusão de Associado, quando for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I *Dos Órgãos da Administração*

ARTIGO 13 – A ACBG Brasil é composta pelos seguintes órgãos de Administração:

- I - Assembleia Geral;**
- II - Diretoria Executiva; e**
- III - Conselho Fiscal.**



[Handwritten signatures in blue ink]

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação da ACBG Brasil.

Parágrafo Segundo: A Diretoria Executiva é órgão responsável pela direção e execução dos planos e projetos, encarregada de contratar e supervisionar a equipe executiva, estabelecer o planejamento das atividades da ACBG Brasil, e participar da captação de recursos destinados à consecução das ações programadas.

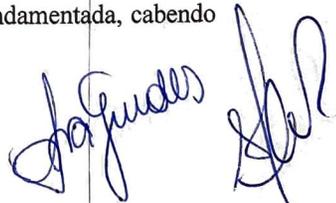
Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da execução das ações da Diretoria e gestão orçamentária, econômica e financeira da ACBG Brasil.

ARTIGO 14 – Os Associados Efetivos eleitos para os cargos de Administração, terão o mandato extinto por:

- I - Renúncia ao cargo;
- II - Malversação ou dilapidação do patrimônio da ACBG Brasil;
- III - Ocorrência de qualquer ato atentatório à ACBG Brasil;
- IV - Abandono do cargo, caracterizado pelo não comparecimento injustificado a 3 (três) reuniões, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro: A extinção do mandato de um membro da administração da ACBG Brasil será declarada pelo Presidente da ACBG Brasil, em decisão fundamentada, cabendo recurso voluntário à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão daquele que tiver seu cargo extinto, sendo que a Assembleia Geral decidirá em última instância.

Parágrafo Segundo: A extinção do mandato do Presidente da ACBG Brasil será decidida pelos membros da Diretoria da ACBG Brasil, por maioria de votos, em decisão fundamentada, cabendo





recurso voluntário à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão daquele que tiver seu cargo extinto, sendo que a Assembleia Geral decidirá em última instância.

Parágrafo Terceiro: Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da **ACBG Brasil** que atuem efetivamente na gestão executiva, bem como, para aqueles que prestam serviços específicos à **ACBG Brasil**, respeitados, em todos os casos, os valores praticados pelo mercado, correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo Quarto: A **ACBG Brasil** adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação em sua gestão.

Parágrafo Quinto: É expressamente vedado, sendo nulos e inoperantes com relação a **ACBG Brasil**, o uso da denominação social em atos de quaisquer membros da Administração, procurador ou funcionário, que envolvam a **ACBG Brasil** em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

ARTIGO 15 – A **ACBG Brasil** não distribui, sob qualquer hipótese, entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados, Doadores ou Terceiros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do projeto social previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser instituído, contudo, o ressarcimento de despesas e diárias de representação contidas no Regimento Interno da **ACBG Brasil**, previamente autorizadas, para a gestão executiva, voluntários e/ou aqueles que prestam serviços específicos à **ACBG Brasil**, desde que, aprovada e regulamentada pelo Presidente da **ACBG Brasil**, respeitados, em todos os casos, os valores praticados pelo mercado correspondente a sua área de atuação e demais disposições existentes no ordenamento jurídico.



Parágrafo Segundo: Para consecução de suas finalidades, a **ACBG Brasil** poderá criar comitês científicos (médico, farmacêutico, nutricional, psicológico, psiquiátrico, administrativo, jurídico), de caráter consultivo, regulados pela Ordem Executiva da Diretoria.

SEÇÃO II

Das condições de ocupação dos cargos de administração

ARTIGO 16 – Constituem condições básicas para o exercício dos cargos de administração da **ACBG Brasil**, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às Associações:

- I - Ser Associado pessoa física da Associação, exceto para os diretores executivos, que poderão ser contratados no mercado de trabalho;
- II - Ter reputação ilibada;
- III - Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- IV - Não estar declarado falido ou insolvente, nem ter participado da administração ou ter controlado firma ou sociedade concordatária, em recuperação judicial, falida ou insolvente;
- V - Ser residente no país;
- VI - Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- VII - Não estar exercendo ou ter exercido, nos últimos 3 (três) exercícios fiscais, qualquer cargo político-partidário.



[Handwritten signature]

Parágrafo Único: Só podem ser eleitos para cargos estatutários pessoas físicas associadas da própria instituição, não sendo admitida, portanto, a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de Associados.

SEÇÃO III

Da Assembleia Geral

ARTIGO 17 – A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da organização, dela participando todos os Associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e em dia com seus deveres e obrigações perante a **ACBG Brasil**, conforme as disposições deste Estatuto Social.

ARTIGO 18 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:

I – No início de cada ano, no mês de março, para deliberar acerca dos assuntos pertinentes à **ACBG Brasil**, mormente para apreciar o relatório anual da Diretoria, bem como apreciar e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal em relação ao exercício vencido;

II – A cada 3 (três) anos, no mês de março, para eleger o Conselho Fiscal e a Diretoria.

ARTIGO 19 – A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, sempre que necessário e por motivos relevantes, quando convocada pela maioria dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos perante a **ACBG Brasil**.

Compete à Assembleia Geral:

I – Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para o qual for convocada;



- II - Privativamente, eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, definindo, ainda, suas funções, atribuições e responsabilidades;
- III - Privativamente, destituir a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- IV - Privativamente, decidir acerca da conveniência e conteúdo da alteração do Estatuto Social;
- V - Decidir sobre a extinção da **ACBG Brasil** e a destinação do seu patrimônio social;
- VI - Analisar recurso voluntário de Associado excluído pela Diretoria;
- VII - Privativamente, apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual;
- VIII - Determinar e atualizar as linhas de ação da **ACBG Brasil**;
- IX - Estabelecer eventual anuidade dos Associados, bem como, seu valor.

Parágrafo Primeiro: As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples dos Associados votantes presentes, salvo nos casos previstos no Parágrafo Segundo deste Artigo, necessitando a primeira convocação da presença da maioria absoluta dos Associados votantes e a segunda convocação, 15 (quinze) minutos mais tarde, pela totalidade dos membros presentes.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações a que se referem os incisos III, IV e V deste Artigo, é exigido o voto correspondente a 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados Efetivos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.



Parágrafo Terceiro: As Assembleias Gerais serão presenciais, por norma, e os participantes que não puderem participar fisicamente, terão a oportunidade de conectar por meio telemático sincronizados para estabelecer a comunicação, dentre os quais, cita-se vídeos, áudio, texto e

telefone, desde que o interlocutor esteja em comunicação com os demais participantes da Assembleia Geral em simultâneo, e que seja possível sua identificação.

Parágrafo Quarto: A participação do Associado por meio telemático deverá ser atestada pela mesa dirigente da Assembleia Geral, através de inclusão da informação na ata da Assembleia Geral, devendo ser comprovada a participação na Assembleia Geral, com a captura da tela da Assembleia Geral, quando realizada por vídeo.

Parágrafo Quinto: A participação do Associado por meio de texto, deverá se dar mediante o envio prévio à Assembleia Geral, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início desta, de voto escrito e assinado pelo Associado, com firma reconhecida em cartório e cópia do documento de identificação com foto, o qual será computado e lido, no início da Assembleia Geral pela mesa dirigente.

Parágrafo Sexto: Os participantes presenciais devem assinar a lista de presença da Assembleia Geral da **ACBG Brasil**.

Parágrafo Sétimo: O Associado Efetivo ausente a Assembleia Geral poderá se fazer representar por um procurador, que também deve ser Associado, através da outorga de poderes por escrito, com firma reconhecida em cartório, salvo para deliberar acerca dos assuntos previstos nos incisos II e III deste Artigo, ocasião em que deve estar presente a Assembleia Geral.

ARTIGO 21 – As Assembleias Gerais serão convocadas por:

- I - Edital de convocação fixado nas instalações da **ACBG Brasil**;
- II - Edital de convocação enviado para o e-mail do Associado, cadastrado na **ACBG Brasil**;
- III - Edital de convocação publicado nas redes sociais da **ACBG Brasil**, como Facebook e WhatsApp;



IV - Edital de Convocação realizado via telefone e mensagens de texto no telefone do Associado cadastrado junto a **ACBG Brasil**.

Parágrafo Primeiro: O edital de convocação especificará a “Ordem do Dia”, o local e a hora em que a Assembleia Geral se instalará.

Parágrafo Segundo: Haverá uma agenda publicada e atualizada constantemente no sítio eletrônico (URL/site) da **ACBG Brasil**, contendo as informações de todas as Assembleias Gerais previstas, bem como a ordem do dia, local e hora a ser realizada cada Assembleia Geral.

SEÇÃO IV

Da Diretoria Executiva

ARTIGO 22 – A Diretoria Executiva é um órgão colegiado que possui a atribuição de representar e administrar a **ACBG Brasil**, através da direção e execução dos planos e projetos destinados à consecução do da finalidade e objetivo social da **ACBG Brasil**, mediante o planejamento das atividades e ações programadas.

ARTIGO 23 – A Diretoria da **ACBG Brasil** será composta por 3 (três) membros, sendo um membro, a Presidente de Honra e Fundadora Melissa do Amaral Ribeiro de Medeiros, a qual terá cargo vitalício na Diretoria da **ACBG Brasil**, e 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, dentre os Associado Efetivos e em plenos direitos com a **ACBG Brasil**, cujos membros da Diretoria serão denominados como:

- I -** Presidente;
- II -** Secretário;
- III -** Tesoureiro.



Parágrafo Primeiro: A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida reeleições sucessivas, sem limitação de número de mandatos.

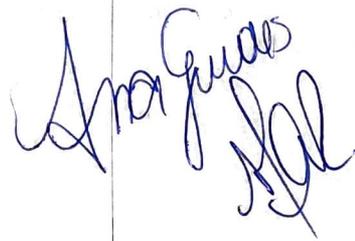
Parágrafo Segundo: A Diretoria se reunirá, no mínimo, 3 (três) vezes no ano, nos meses de março, julho e novembro, para deliberar acerca dos assuntos pertinentes à administração e gestão da **ACBG Brasil**, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cada membro representando um voto e não sendo permitida a delegação de poderes por procuração.

Parágrafo Terceiro: O Presidente poderá constituir um gestor financeiro, sob sua responsabilidade, com poderes para assinar cheques e documentos financeiros com o Tesoureiro, se assim for deliberado, podendo ser apenas a assinatura de um ou de outro no respectivo documento.

Parágrafo Quarto: As deliberações tomadas pela Diretoria, poderão ser alvo de recurso, interposto à Assembleia Geral, por Associados Efetivos.

ARTIGO 24 – Compete à Diretoria:

- I -** Elaborar e submeter à Assembleia Geral Ordinária, a proposta de programação anual da **ACBG Brasil**;
- II -** Executar a programação anual de atividades da **ACBG Brasil** aprovadas em Assembleia Geral Ordinária;
- III -** Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV -** Contratar e demitir funcionários;
- V -** Elaborar o Regimento Interno da **ACBG Brasil**;
- VI -** Executar todos os atos relacionados à gestão da **ACBG Brasil**;



VII - Aplicar e fazer cumprir as diretrizes do Estatuto Social, Regimento Interno e demais normas da **ACBG Brasil**

ARTIGO 25 – Compete ao Presidente da **ACBG Brasil**:

- I -** Representar a **ACBG Brasil** ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II -** Providenciar e determinar a execução do cumprimento das decisões dos órgãos deliberativos da **ACBG Brasil**;
- III -** Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV -** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V -** Assinar a movimentação de contas bancárias e aplicações financeiras da **ACBG Brasil**;
- VI -** Acompanhar e deliberar sobre a gestão dos fundos de investimento de contas bancárias e aplicações financeiras da **ACBG Brasil**;
- VII -** Dirigir e supervisionar as atividades da **ACBG Brasil**;
- VIII -** Definir as obrigações dos membros da **ACBG Brasil**;
- IX -** Elaborar o relatório e fixar o calendário anual de atividades da **ACBG Brasil**;
- X -** Propor e aprovar a execução de todos os projetos, objetivo da **ACBG Brasil**, cursos, seminários, congressos, exposições, conferências, captar recursos, representar a **ACBG Brasil** dentro e fora do país, em eventos, congressos, viagens científicas e audiências públicas bem como contratar profissionais para esse fim, ou ainda, podendo indicar um representante.



Handwritten signature in blue ink.

XI - Emitir parecer sobre todos os assuntos de interesse da **ACBG Brasil**;

XII - Propor e aprovar o Regimento Interno, Regulamentos, Orçamentos e o Quadro Funcional da **ACBG Brasil**;

XIII - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, uma vez por ano, relatório de sua gestão e balanço consolidado das contas da Diretoria;

XIV - Agir no sentido da consecução dos objetivos do **ACBG Brasil** na forma prevista neste Estatuto Social;

XV - Propor e aprovar a criação de Grupos de Trabalho nas diversas áreas de sua atuação (Julho Verde, Dia da Voz, Dia do Laringectomizado, Mundo CCP, Dia do Ostromizados, Dia da Pessoa com Deficiência) determinando objetivos e prazos, e designando o responsável pela sua coordenação.

Parágrafo Primeiro: O Presidente tem voto de qualidade (minerva), assim definido como a possibilidade de desempatar decisões da Diretoria.

Parágrafo Segundo: Para a assunção de dívidas e obrigações de qualquer espécie, com pagamento certo, bem como a emissão e o endosso de cheques e ordens bancárias de pagamento, assim como para a constituição de mandatário com poderes específicos, salvo nas procurações *ad judicium*, **será necessária apenas a assinatura do Presidente, e na sua ausência, apenas a assinatura do Tesoureiro, e na falta destes, apenas a assinatura do Secretário.**

ARTIGO 26 – Compete ao Secretário:

I - Assessorar o Presidente da **ACBG Brasil**;

II - Promover os serviços de secretaria;



Iolê Luz Faria



- III - Secretariar as reuniões da Diretorias e Assembleias Gerais, lavrando as respectivas atas;
- IV - Manter em dia o histórico da **ACBG Brasil**;
- V - Manter ativo o relacionamento entre a **ACBG Brasil** e órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas.
- VI - Manter atualizado o cadastro dos Associados da **ACBG Brasil** segundo a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- VII - Encarregar-se do protocolo e da expedição das correspondências da **ACBG Brasil**;
- VIII - Coletar dados para elaboração do relatório anual de atividades da **ACBG Brasil**.

ARTIGO 27 – Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **ACBG Brasil**;
- II - Estabelecer normas administrativas financeiras da **ACBG Brasil**;
- III - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores pertencentes a **ACBG Brasil**, bem como, toda a documentação financeira relacionadas a tesouraria da **ACBG Brasil**;
- IV - Escriturar o livro de receita e despesa da **ACBG Brasil**;
- V - Efetuar, mediante recibos, todos os pagamentos e depósitos autorizados pelo Presidente da **ACBG Brasil**;
- VI - Assinar na ausência do Presidente da **ACBG Brasil**, cheques, ordens de pagamentos ou qualquer outra atividade bancária da **ACBG Brasil**;



[Handwritten signature]



VII - Apresentar mensalmente um balancete acompanhado de documentos que comprovam os lançamentos para o presidente;

VIII - Organizar o Balanço Anual das receitas e das despesas, ativos e passivos da **ACBG Brasil**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, para ser apresentado à Assembleia Geral.

SEÇÃO V

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 28 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e de 2 (dois) suplentes que serão eleitos entre os Associados Efetivos e em plenos direitos com a **ACBG Brasil**, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de 3 (três) anos.

Parágrafo Primeiro: Os membros titulares do Conselho Fiscal elegerão entre si o seu Presidente, a quem compete convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo: As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes e em caso de empate nas deliberações, o Presidente do Conselho Fiscal, além de seu voto, terá o voto de qualidade, aqui definido, como o voto de desempate nas deliberações.

ARTIGO 29 – Compete ao Conselho Fiscal, o qual reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes no ano, nos meses de março, julho e novembro, e extraordinariamente sempre que convocado:

I - Orientar e fiscalizar os atos da Diretoria da **ACBG Brasil** e verificar o cumprimento de seus deveres estatutários;

II - Examinar e opinar sobre o relatório de atividades e as contas anuais da Diretoria;



[Handwritten signature]



- III - Analisar, a qualquer tempo, o balancete e as demais demonstrações financeiras da **ACBG Brasil**;
- IV - Zelar para que a **ACBG Brasil** funcione em condições de auto sustentação;
- V - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas pela **ACBG Brasil**, emitindo pareceres para os organismos superiores da **ACBG Brasil** e, em última instância, à Assembleia Geral Ordinária;
- VI - Opinar sobre a dissolução e liquidação da **ACBG Brasil**;
- VII - Convocar, pela totalidade de seus membros, a Assembleia Geral Ordinária, caso o Presidente da **ACBG Brasil** retarde, por mais de 30 (trinta) dias essa providência, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na “Ordem do Dia” das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- VIII - Fiscalizar a gestão econômica e financeira da **ACBG Brasil**;
- IX - Emitir parecer sobre as demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria em relação ao exercício findo e as propostas orçamentárias do próximo exercício da **ACBG Brasil**, o qual deverá ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária.
- Parágrafo Único:** Os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal serão submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

SEÇÃO VI
Do Presidente de Honra

ARTIGO 30 – A **ACBG Brasil** poderá conferir ao Associado Fundador ou Efetivo, o título de Presidente de Honra, mediante indicação da Diretoria, a ser ratificado pela Assembleia Geral.



[Handwritten signatures in blue ink]

Parágrafo Primeiro: O título de Presidente de Honra, é a mais alta honraria concedida pela **ACBG Brasil** e, excepcional, só podendo ser atribuído a quem, na condição de Associado Fundador ou Efetivo, além de haver contribuído substancialmente para a projeção da **ACBG Brasil**, tenha uma vida de trabalho, respeito e dedicação com a finalidade e objetivos da **ACBG Brasil**, e tenha exercido o cargo de Diretor Presidente na **ACBG Brasil**.

Parágrafo Segundo: O mandato do Presidente de Honra será ilimitado e vitalício.

ARTIGO 31 – São atribuições do Presidente de Honra:

- I - Zelar pela boa realização das atividades da **ACBG Brasil**;
- II - Participar das reuniões da Diretoria, sempre que convidado;
- III - Aconselhar a Diretoria, sempre que solicitado;
- IV - Representar a **ACBG Brasil** quando for indicado pela Diretoria.

Parágrafo Único: O Presidente de Honra poderá acumular qualquer cargo da Diretoria.

SEÇÃO VII

Das Eleições

ARTIGO 32 – As eleições serão realizadas a cada 3 (três) anos, no mês de março, em Assembleia Geral, especialmente convocada pelo Presidente da **ACBG Brasil** para este fim, em duas etapas:

- I - Na primeira etapa serão eleitos, entre os Associados Efetivos e em plenos direitos com a **ACBG Brasil**, os membros integrantes da Diretoria, nos termos deste Estatuto Social;



Ana Juvenal
[Signature]

II - Na segunda etapa, os Associados Efetivos, elegerão o Conselho Fiscal, igualmente entre os Associados Efetivos e em plenos direitos com a **ACBG Brasil**.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas pelo voto pessoal dos Associados Efetivos e em plenos direitos, sendo vedada qualquer forma de delegação de poder.

ARTIGO 33 – As eleições obedecerão à convocação e às formas que regem as Assembleias Gerais Ordinárias.

Parágrafo Primeiro: Os Associados Efetivos e em plenos direitos que irão concorrer às eleições para a Diretoria deverão ter seus nomes apresentados com antecedência mínima de 10 (dez) dias das eleições.

Parágrafo Segundo: Os candidatos a membro do Conselho Fiscal candidatar-se-ão na própria Assembleia Geral e serão eleitos individualmente, entre os mais votados.

ARTIGO 34 – Os Associados Efetivos mais votados serão declarados eleitos e empossados ao final da Assembleia Geral, entrando em exercício efetivo a contar do primeiro dia útil após a eleição.

ARTIGO 35 – O mandato será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição sucessiva sem limitação de número de mandatos.

CAPÍTULO V **DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

SEÇÃO I **Do Patrimônio**

ARTIGO 36 – O patrimônio da **ACBG Brasil** será constituído, entre outros meios por:

I - Bens móveis e imóveis, e os respectivos direitos deles derivados da **ACBG Brasil**;



Uma Juiz
Hall

II - Todo excesso apurado da receita social de cada exercício sobre a despesa de igual período, não admitida a distribuição de lucros ou quaisquer participações nos resultados da **ACBG Brasil**;

III - As doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser acrescidos ao seu patrimônio inicial da **ACBG Brasil**;

IV - As aquisições decorrentes da contribuição dos Associados e dos convênios ou termos de parceria firmados com pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras que tenham interesse em fomentar as atividades desenvolvidas pela **ACBG Brasil**;

V - As cotas capitais de integralização e aplicações bancárias da **ACBG Brasil**.

Parágrafo Primeiro: A **ACBG Brasil** aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional, na manutenção de suas atividades e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo Segundo: A alienação, arrendamento ou gravame de qualquer bem, ou direito integrante do patrimônio da **ACBG Brasil** depende da aprovação da maioria absoluta dos Associados votantes e em plenos direitos, em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim.

ARTIGO 37 – Em caso de dissolução da **ACBG Brasil**, na forma prevista neste Estatuto Social, será procedido o levantamento do remanescente do seu patrimônio líquido, o qual será transferido à pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei 13.019/2014, escolhida pela Assembleia Geral, preferencialmente, que tenha o mesmo objeto social.

ARTIGO 38 – A **ACBG Brasil** terá seu patrimônio distinto dos componentes da Diretoria Quadro Social, de modo que as obrigações que a **ACBG Brasil** assumir serão de sua exclusiva responsabilidade, não podendo recair sobre qualquer de seus membros.



Ana Luiza
HAL

ARTIGO 39 – Na hipótese de perda da qualificação da **ACBG Brasil** como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou seu enquadramento será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, escolhida pela Assembleia Geral, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social ao disposto neste Estatuto Social.

SEÇÃO II

Da Receita Social

ARTIGO 40 – A receita social da ACBG Brasil, **para manutenção e desenvolvimento de suas atividades**, é composta:

- I** - Da contribuição recebida dos Associados Efetivos através de eventual taxa de manutenção, a ser instituída e estipulada pela Assembleia Geral, se couber;
- II** - Dos rendimentos proporcionais de seus bens e aplicações financeiras;
- III** - Das receitas eventuais decorrentes das atividades que constituem o seu objetivo social;
- IV** - De doações e provisões de recursos alocados por entidades públicas, privadas, pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não, e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- V** - Dos Legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- VI** - Dos valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes de convênios, contratos e termos de parceria ou de cooperação firmados com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;



VII - Dos bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;

VIII - Das receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos da **ACBG Brasil**;

IX - Das rendas em seu favor constituídas por terceiros;

X - Do usufruto instituído em seu favor;

XI - Dos rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao seu patrimônio sob a sua administração;

XII - Dos rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, mas não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial;

XIII - Da receita decorrente da emissão de nota fiscal de prestação de serviço pela **ACBG Brasil**;

XIV - Da receita de qualquer publicação própria.

Parágrafo Primeiro: As receitas descritas neste Artigo serão destinadas a despesas administrativas, aquisição de material e bens necessários ao seu funcionamento, bem como seus projetos.

Parágrafo Segundo: Todos os bens, rendas e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais da **ACBG Brasil**.

SEÇÃO III

Do Exercício Social e Das Demonstrações Financeiras



ARTIGO 41 – O exercício social da **ACBG Brasil** se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 42 – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da **ACBG Brasil**, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos, o qual será apresentado à Assembleia Geral Ordinária acompanhado do parecer emitido pelo Conselho Fiscal, para análise e aprovação, sendo que a Diretoria que não for reeleita continua com a obrigação estipulada, em relação ao exercício de sua gestão, observado, no mínimo:

I - Elaboração das demonstrações contábeis de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Publicação, por qualquer meio eficaz, inclusive através do sítio eletrônico (URL/site) da **ACBG Brasil**, no encerramento do exercício social, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **ACBG Brasil**, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de eventual Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos nos termos do que determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 43 – A Diretoria é responsável pela elaboração, e a Presidente pela aprovação, do Regimento Interno do **ACBG Brasil**, que fixará as normas de aplicação deste Estatuto Social, ficando a ele incorporado para todos os efeitos legais.





ARTIGO 44 – A **ACBG Brasil** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se impossibilitar a continuação de suas atividades.

ARTIGO 45 – A **ACBG Brasil** terá a estrutura executiva e administrativa que lhe for dada pelo Regimento Interno e o pessoal necessário ao seu funcionamento, ressalvados os voluntários que prestarem serviço à **ACBG Brasil**, admitidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho ou contratos de prestação de serviços específicos firmados com personalidades jurídicas, nos termos da Lei.

ARTIGO 46 – Podem ser reembolsadas as despesas de passagem, de hospedagem, de refeições, de diárias realizadas em decorrência de viagens a serviço da **ACBG Brasil**, mediante o sistema de prestação individual de contas, nos limites estabelecidos e com autorização prévia da Diretoria, bem como despesas de deslocamento, alimentação e transporte para realização de atividades da **ACBG Brasil**.

ARTIGO 47 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão dirimidos pela Diretoria, por maioria simples de votos, cabendo recurso voluntário à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão, por aquele que se sentir prejudicado, sendo que caberá à Assembleia Geral, a decisão em última instância.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

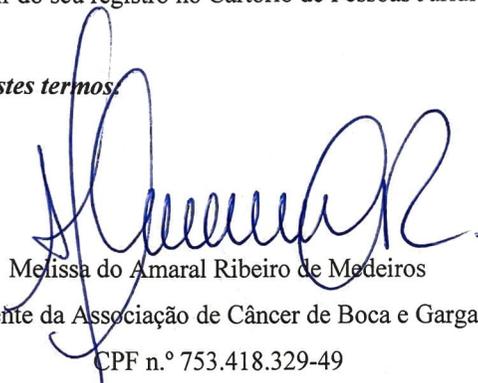
ARTIGO 48 – A consolidação das normas estatutárias da **ACBG Brasil**, efetivado através deste Estatuto Social consolidado, entra em vigor na data da averbação deste junto ao Cartório de Registro Civil.



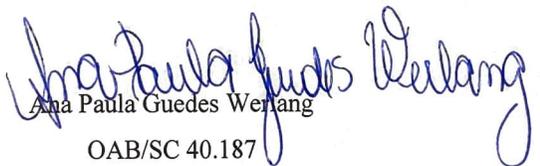
ARTIGO 49 – A reforma deste Estatuto Social só poderá ser realizada pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados Efetivos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Este Estatuto Social foi aprovado em Assembleia da **ACBG Brasil**, conforme consta na respectiva ata, e entrará em vigor a partir do seu registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Aprovo o Estatuto Social nestes termos.



Melissa do Amaral Ribeiro de Medeiros
Presidente da Associação de Câncer de Boca e Garganta
CPF n.º 753.418.329-49



Ana Paula Guedes Werlang

OAB/SC 40.187

